



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 459, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento municipal (Lei Municipal nº. 413/2006) crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de Junho de 2007.

Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL